



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 588/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA, e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

- Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Importância de R\$ 508.120,00 (Quinhentos e oito mil e cento e vinte reais), para reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I.
- Art. 2º-** Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do Art. 43, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2003.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Secretaria Municipal de Saúde



PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO				
Fundo Municipal de Saúde				
Anexo I				
Códigos			Valores	
Programas de Trabalho	Elemento de Despesa	Ficha	Reforço	Anulação
10 122 0401 1005	4490 52	1		R\$ 6.100,00
10 122 0401 2005	3190 04	2		R\$ 4.990,00
10 122 0401 2005	319016	5		R\$ 4.990,00
10 301 0406 2057	3390 36	10		R\$ 1.990,00
10 301 0406 2057	3390 39	11		R\$ 1.490,00
10 301 1001 2029	3190 13	12		R\$ 99.990,00
10 301 1002 2128	3190 13	16		R\$ 40.000,00
10 301 1003 2060	3390 30	22		R\$ 490,00
10 301 1003 2060	3390 36	23		R\$ 490,00
10 301 1003 2060	3390 39	24		R\$ 770,00
10 301 1003 2134	3190 04	25		R\$ 10.640,00
10 301 1003 2134	3390 30	26		R\$ 990,00
10 301 1003 2134	339036	27		R\$ 4.990,00
10 301 1004 2061	3390 30	30		R\$ 1.690,00
10 301 1004 2061	3390 36	31		R\$ 1.990,00
10 301 1004 2061	3390 39	32		R\$ 490,00
10 301 1004 2065	3390 30	33		R\$ 490,00
10 301 1004 2065	3390 39	34		R\$ 490,00
10 301 1004 2068	3390 32	35		R\$ 490,00
10 301 1004 2068	3390 39	36		R\$ 490,00
10 301 1004 2068	3390 30	37		R\$ 490,00
10 301 1004 2069	3390 32	38		R\$ 490,00
10 302 1002 1029	4490 51	40		R\$ 5.000,00
10 302 1002 1039	4490 51	41		R\$ 9.990,00
10 302 1002 1039	4490 52	42		R\$ 7.660,00
10 302 1002 1041	4490 52	43		R\$ 4.070,00
10 302 1007 1031	449052	45		R\$ 1.680,00
10 302 1008 1032	4490 52	46		R\$ 3.990,00
10 302 1009 1035	4490 51	47		R\$ 990,00
10 303 1004 2067	3390 30	50		R\$ 990,00
10 303 1004 2067	3390 36	51		R\$ 490,00
10 303 1005 2070	3390 39	52		R\$ 490,00
10 305 1001 2058	3390 30	53		R\$ 4.990,00
10 305 1001 2059	3390 30	56		R\$ 990,00
10 305 1001 2059	3390 36	57		R\$ 4.990,00
10 305 1001 2059	3390 39	58		R\$ 1.000,00